

Lei n.º 374

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,
Faco saber que a Câmara municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o Chefe do Executivo municipal autorizado a abrir no regente orçamento da despesa do município, um crédito especial na importância de Cr\$ 1.524,20 (hum mil quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos), para pagamento de gratificação de arrieduidade ao funcionário Genérico Saira, relativamente ao exercício de 1976.

Art.º 2.º - Os recursos para atendimento das despesas com a execução da presente lei, advirão de anulação de verbas a critério do Executivo.

Art.º 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal
de Santa Leopoldina, 13 de junho de 1977.

Agílio José Uliana
Prefeito municipal